LEI N.º 4.356 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À EMPRESA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.147/0001-87, o imóvel urbano constituído pelo lote nº 0195, da Quadra 048, do Setor 018, de domínio e posse do Município de Patrocínio avaliado em R$110.000,00 conforme laudo de avaliação nº 002 firmado pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 2º - A donatária ficará obrigada, sob pena de reversão ao patrimônio municipal sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, valorização do imóvel ou a que titulo for, a:

I - iniciar a construção de estrutura destinada a construção da sede administrativa do Consórcio CIS Paranaíba, atendimento médico assistencial e construção do centro de atendimento oftalmológico, no prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta lei, devendo tal construção ser concluída em até 24 (vinte e quatro) meses após o início da construção.

II - construir uma área de, no mínimo, 250 (duzentos e cinqüenta) metros quadrados.

III - providenciar, no mesmo prazo estabelecido no inciso I, a averbação da construção e o alvará de localização e funcionamento.

IV - manter suas atividades no citado local pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do alvará de funcionamento.

Art. 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura que no caso de encerramento das atividades da donatária, o imóvel será revertido ao Município doador, ficando incorporadas as benfeitorias edificadas sem direito à indenização.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 02 de dezembro de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal